

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
ATO DO PRESIDENTE**

**\*RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 06 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E COMUNI-  
CAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDA-  
DE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF,**  
no uso de suas atribuições legais, em especial, considerando o dis-  
posto no Estatuto e no Regimento Geral da UENF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Criar e estruturar a Diretoria de Informação e Comunicação,**  
objetivando congregar estas atividades em um só órgão, em nível de  
Diretoria, de forma a conferir-lhes um patamar mais elevado de efi-  
ciência e eficácia, agregando novas tecnologias a suas atividades, vi-  
sando o atendimento necessário e imediato de demandas reprimidas  
naquelas áreas.

**Art. 2º - Entende-se como Informação e Comunicação o conjunto das**  
atividades desenvolvidas a partir dos suportes proporcionados pelas  
novas tecnologias de informação e comunicação relacionado às atri-  
buições da Diretoria.

**Art. 3º - A Diretoria de Informação e Comunicação vincular-se-á di-**  
retamente à Reitoria, compondo um de seus órgãos executivos com-  
plementares.

**DA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

**Art. 4º - A Diretoria de Informação e Comunicação da UENF compõe-**  
se dos seguintes órgãos:

- I - Diretoria;**
- II - Gerência de Informação;**
- III - Gerência de Comunicação;**
- IV - Editora.**

**§ 1º - Compreendem também a Diretoria de Informação e Comuni-**  
cação os seguintes órgãos de assessoria às Gerências: Redes; Su-  
porte; Desenvolvimento; Relações Públicas/Cerimonial; Publicidade,  
Marketing e Editoração Eletrônica; Jornalismo e Imprensa; Produção  
Áudio-Visual, conforme organograma explicitado no art. 6º.

**§ 2º - A Editora será estruturada pelo Reitor, em ocasião oportuna,**  
ouvida a Diretoria de Informação e Comunicação, e aprovada pelo  
Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte Fluminense

Darcy Ribeiro - UENF.

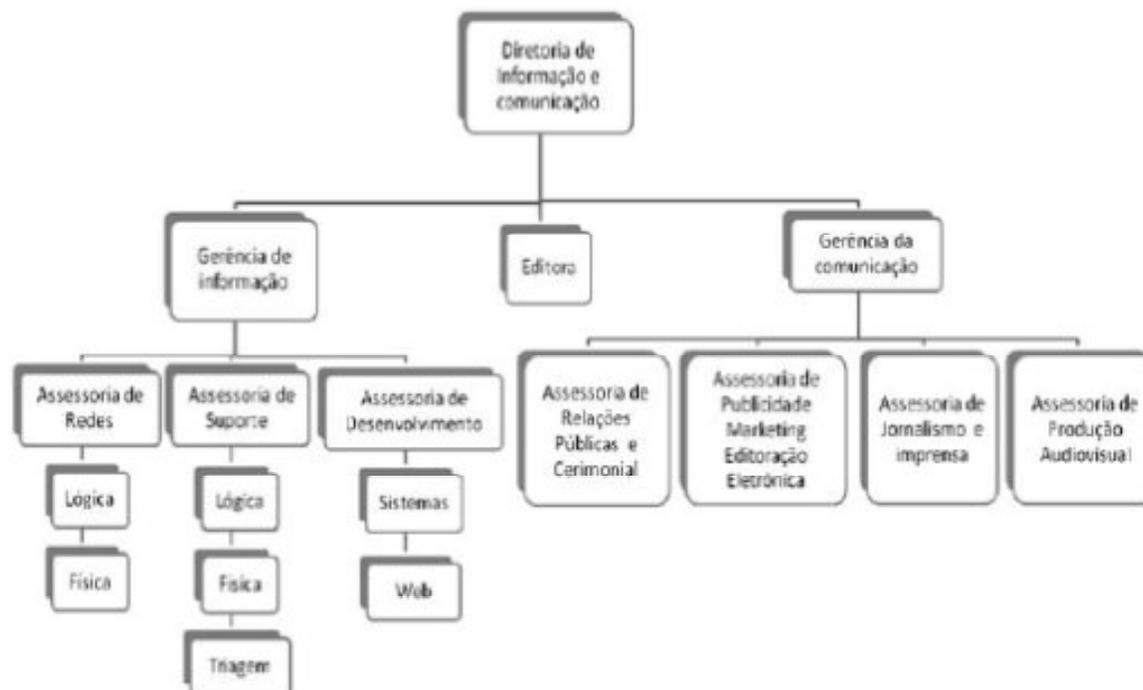
§ 3º - Quanto à Editora, serão definidos sua estruturação, organização e público alvo, por meio de regimento próprio a ser aprovado pelo Conselho Universitário da UENF. De imediato, a Editora será dotada de um Conselho Editorial a ser nomeado pelo Reitor que traçará as suas principais políticas e diretrizes editoriais, incluindo um Regimento próprio.

Art. 5º - Cabe ao Reitor designar o Diretor de Informação e Comunicação, para homologação pelo Conselho Universitário da UENF, obedecidos os requisitos exigidos para o exercício da função.

Parágrafo Único - Cabe ao Reitor designar os responsáveis pelos órgãos auxiliares especificados nos incisos II a IV, do art. 4º, ouvido o Diretor de Informação e Comunicação.

#### DA ESTRUTURA

Art. 6º - A Estrutura de funcionamento da Diretoria de Informação e Comunicação será:



## **DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º** - São competências da Diretoria de Informação e Comunicação:

I - Atuar como proponente e gestor da política de Informação e Comunicação interna e externa da UENF;

II - Estruturar-se de forma a propor e atender diagnóstico de necessidades que exijam soluções a contento nos que diz respeito a serviços de informática e comunicação;

III - Interagir com todos os órgãos da UENF visando ao desenvolvimento harmônico e participativo de suas atividades para definir soluções que viabilizem tempestivamente o produto do diagnóstico realizado;

IV - Planejar, coordenar, implementar e fiscalizar todas as atividades de desenvolvimento de sistemas; dar suporte a softwares e hardwares, prover manutenção da rede na Universidade e definir o escopo dos serviços terceirizados pertinentes à Diretoria;

V - Coordenar, implementar e fiscalizar todas as atividades da Universidade que tratem de: Relações Públicas e Cerimoniais; Publicidade; Marketing; Editoração Eletrônica; Jornalismo e Imprensa; além de prestar assessoria direta à Reitoria em todos estes assuntos;

**Art. 8º** - Ao Diretor de Informação e Comunicação compete dirigir, coordenar e fiscalizar todas as atividades a serem desenvolvidas na Diretoria de Informação e Comunicação e representar a Universidade em eventos que abranjam o conjunto de suas competências.

**Art. 9º** - A organização e o funcionamento da Diretoria, suas Gerências e Assessorias serão detalhadas em regimento próprio proposto pelo órgão e aprovado pelas instâncias competentes da Universidade.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2011

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS**  
Presidente